

LEI Nº12/72

SÚMULA: autoriza o Executivo a firmar contrato com a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - FAMEPAR - para a prestação de serviços, orientação técnico-administrativa e atendimento de consultas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná decretou e eu, José Pedrosa de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)-Fica o Executivo autorizado a firmar contrato com a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - FAMEPAR -, para prestar orientação técnico-administrativa e atendimento de consultas, visando o aprimoramento da administração municipal, a fixação de estudos e diretrizes, e a coordenação de atividades que traduzam / fonte de desenvolvimento local.

Artº 2º)-Em cumprimento ao contido no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a pagar anualmente à FAMEPAR a importância correspondente a 11,5 (onze e meio) salários-mínimos mensais.

§ 1º)-Para efeito de cálculo da importância a ser paga, tomar-se-á como base o maior salário-mínimo vigente do Estado no ano imediatamente anterior.

§ 2º)-Para atendimento do disposto neste artigo, o Executivo autorizará o Banco do Estado do Paraná S/A, Agência Poderes Públicos, a levar a crédito da FAMEPAR as anuidades correspondentes, debitando-as à conta especial I.C.M.

Artº 3º)-Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar dotação própria do orçamento vigente.

Artº 4º)-Fica também o Executivo autorizado a quando necessário, firmar contratos específicos com a FAMEPAR, para a execução de serviços que impliquem em remuneração, correndo, neste caso, as

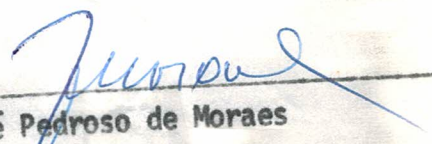
-segue-

LEI Nº12/72 (continuação)

despesas pela dotação orçamentária própria ou, na falta desta, à conta de créditos adicionais a serem oportunamente autorizados.

Artº 5º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 14 de junho de 1972.-



José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal